



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 18/04/2025, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Victor Wily Bandeira Miranda

Procurador Municipal
OAB/MG 205.597


Procurador/Advogado Municipal

LEI Nº 465, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

**CRIA ESCOLA MUNICIPAL DIVANE ROCHA DE SÁ,
ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso MG aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Divane Rocha de Sá, cuja sede será no prédio da antiga Escola Estadual Divane Rocha de Sá, localizado na Rua Otávio Alves de Lima, nº 300, bairro Alto São João/São Joãozinho, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

São João do Paraíso-MG, 14 de abril de 2025.

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso/MG


Selma Maria Morais dos Santos

Prefeita de São João do Paraíso MG